

# VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS

## SÃO VEDADOS:

1. Início de 

Programas	não incluídos na L.O.A.
Projetos	
2. Realização de despesas ou 

assunção de obrigações	que excedam os
	créditos orçamentários ou adicionais.
3. Realização de **operações de crédito** que excedam o montante das **despesas de capital**. (= Regra de ouro)

↳ **Ressalvadas** as autorizadas mediante créditos suplementares/especiais com finalidade precisa → Aprovados pelo Legislativo por maioria absoluta

4. A **vinculação** da receita de **impostos** a 

órgão	
fundo	
despesa	

## RESSALVADAS:

- **Repartição** constitucional
- Recursos para 

ações e serviços de <b>saúde</b>	
manutenção e desenvolvimento do <b>ensino</b>	
atividades da <b>administração tributária</b>	
- Prestação de **garantias** às operações de crédito por A.R.O. (antecipação de receita orçamentária)
- Prestação de **garantia** e **contragarantia** à União e pagamento de **débitos** para com esta.

5. A abertura de crédito 

Especial ou	
Suplementar	<u>sem:</u>

  - Prévia autorização legislativa
  - Indicação dos recursos correspondentes
6. Transpor 

Remanejar	
Transferir	

**Recursos** sem autorização legislativa
7. Concessão ou utilização de **créditos ilimitados**.  
↳ Proíbe a consignação de crédito com 

• Finalidade imprecisa ou	
• Dotação ilimitada	
8. Instituição de **fundos** de qualquer natureza sem autorização legislativa  
↳ (EC 109/2021)
9. ☀️ **NOVIDADE!** A criação de **fundo público**, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante:
  - **Vinculação** de **receitas**
  - **Execução direta** por programação **orçamentária/financeira** de órgão ou entidade da administração

# VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS



## SÃO VEDADOS:

9. Utilização, sem autorização legislativa, de recursos do orçamento para **suprir necessidades** ou cobrir déficits de 

Fiscal ou
Da seguridade social
Empresas
Fundações
Fundos
10. A **transferência** voluntária de recursos ou concessão de **empréstimos** (inclusive por A.R.O.) pelos • Governos 

Federal e
Estaduais ou
• Suas instituições financeiras

 para o pagamento de despesas com pessoal 

Ativo
Inativo
Pensionista
11. O uso de recursos das **contribuições sociais** para **despesas distintas** do pagamento de **benefícios do R.G.P.S.**
12. Nenhum investimento cuja **execução ultrapasse** **um exercício financeiro** poderá ser iniciado sem 

Prévia inclusão no P.P.A. ou
Lei que autorize a inclusão